



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 782

DE 27 DE OUTUBRO DE 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS, PROVENTOS, VANTAGENS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

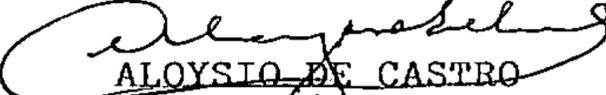
A Câmara Municipal de Paraty, DECRETA, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar, à base de 60% (sessenta por cento), sobre os níveis atuais, a partir de 1º de Outubro de 1989, os vencimentos dos Cargos em Comissão da Prefeitura e da Câmara Municipal, dos Servidores Municipais do Quadro Permanente e dos regidos pela consolidação da Leis do Trabalho, bem como os proventos da Inatividade e as pensões, relativo a ambos os Quadros.

§ Único - O reajustamento de que trata a presente Lei, aplica-se igualmente à vantagem prevista na Lei Municipal nº 690 de 07/12/84.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 27 de Outubro de 1989.


ALOYSIO DE CASTRO
Prefeito Municipal